

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T O G R A F O

LEI Nº 230 DE 19 DE julho. DE 1993.

Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar na
importância de
Cr\$ 17.196.788.000,00.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 17.196.788.000,00 (Dezesete Bilhões Cento e Noventa e Seis Milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros.), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art 2º - Os recursos para atender o artigo anterior serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação/ até o mês de junho/93, nos termos do Art. 42 combinado com o Art. 43 § 1º, ítem II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

- a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos /
- | | |
|---|------------------------|
| 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios e | |
| 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo/ | |
| Bruto e Gás, na importância de Cr\$ 17.196.788.000,00 (Dezesete Bilhões Cento e Noventa e Seis Milhões e Setecentos e Oitenta e Oito Mil Cruzeiros), conforme discriminação abaixo: | |
| Arrecadação prevista até 30.06.93 | Cr\$ 77.961.190.249,99 |
| Arrecadação realizada até 30.06.93 | Cr\$ 98.569.694.434,15 |
| Excesso de arrecadação até 30.06.93 | Cr\$ 20.608.504.184,16 |
| Utilizado pelo Decreto nº 023/93 | Cr\$ 3.411.716.000,00 |

4



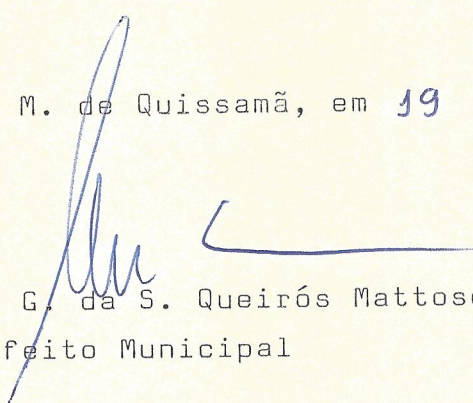
Câmara Municipal de Quissamã

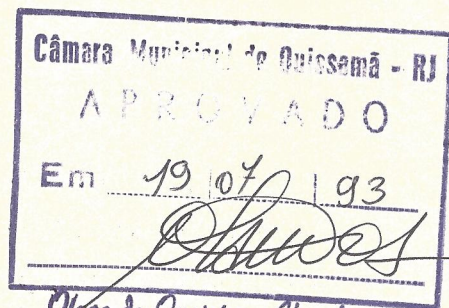
Estado do Rio de Janeiro

Saldo disponível em 30.06.93	Cr\$. 17.196.788.184,16
Utilizado nesta Lei	Cr\$ 17.196.788.000,00
Saldo disponível	Cr\$ 184,16

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de feho de 1993.


Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Olavo de Queirós e Almeida
Presidente

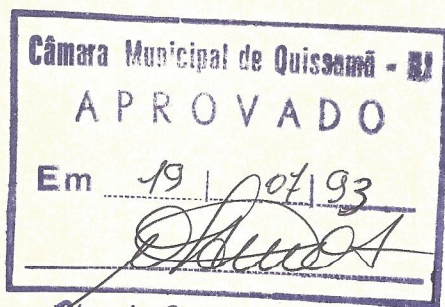


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1000 - 1010.01010012.001	3111	728.500.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3111	736.000.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3120	150.000.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3132	200.000.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3113	60.000.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1110.03070202.001	3111	400.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	100.000.000,00
1100 - 1120.15824922.002	3113	2.622.288.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	400.000.000,00
1100 - 1130.15844922.002	3280	600.000.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	3.500.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	2.000.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	1.500.000.000,00
1100 - 1160.10580211.014	4110	4.000.000.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3111	200.000.000,00
TOTAL	-	17.196.788.000,00



Em 19/07/93

Olavo de Queirós e Almeida
Presidente